



Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
Novo Horizonte do Oeste - RO

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 11/ 5/ 22

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 1465/2022

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PARA DOAÇÃO AOS PARTICIPANTES DA 3ª EDIÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE QUALIDADE DO CAFÉ E 7ª EDIÇÃO DO CONCAFÉ ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, o Sr. **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a aquisição de 120 (cento e vinte) bombonas de 250 litros para armazenamento e fermentação de café a serem destinados e doados aos produtores rurais do Município que participarão da 3ª Edição do Concurso Municipal de Qualidade do Café e 7ª Edição do CONCAFÉ ESTADUAL.

Art. 2º. Fica fixado o limite de R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) de despesas para aquisição ao objeto previsto no artigo primeiro.

Art. 3º. A partir do Termo de Doação, os donatários fluirão plenamente do uso do bem móvel, e responderão por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o bem doado.

Art. 4º. Os bens objeto desta doação serão utilizados, exclusivamente, pelos donatários para atender seus projetos e objetivos.

Art. 5º. Os bens móveis doados não poderão ser vendidos, locados, emprestados ou transferidos, a qualquer título, e, em caso de cessarem as razões que justificaram a doação, os mesmos serão revertidos ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar baixa no Cadastro de Bens Móveis e na Contabilidade, dos valores contábeis correspondentes ao bem relacionado nesta Lei, tão logo for assinado o Termo de Doação entre o doador e os donatários.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste, 11 de maio de 2022.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO.
PREFEITO MUNICIPAL